

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – E A EMPRESA DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o 4º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato n.º 005/2021, celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e a empresa Dux Comercio E Representações Importações e Exportações Eireli, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como, softwares de configuração dos equipamentos, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel cut size para as impressoras e multifuncionais), para atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização dos diversos setores do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato nº. 005/2021 no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a vigor pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo início em 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: Fica alterado o valor original passando para R\$ 12.304,89 (doze mil, trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), em razão da aplicação do índice IPCA, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda - Da Alteração do Contrato.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025/2026, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 720.215.185.411460.1141.0000; Elemento de Despesas; 33.90.39.0000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 200.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA:

Rio Branco/AC, 03 de Novembro de 2025.

ASSINAM: Jaksilande Araújo de Lima – Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e Elison Marcos Falcão de Freitas, Dux Comércio e Rep. Importações e Exportações Eireli.

IPEM

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025/IPEM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 13.596 de 16 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, III, alínea "F", c/c art. 6º, XVIII, "F" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a aquisição de inscrições no Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC), a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025 em Foz do Iguaçu/PR, em favor da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 16.884,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais), à conta da Unidade Orçamentária: 761/214, Programa de Trabalho: 21620000, Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 17000200.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM Decreto nº 4.696-P

Portaria nº 411/2023 INMETRO